

TCU agigantado: uma escolha do nosso Direito?

Autor(a): Eduardo Jordão

Publicado em: 01 de dezembro de 2021

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/eduardo-jordao/tcu-agigantado-uma-escolha-do-nosso-direito>

Fonte original:

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tcu-agigantado-uma-escolha-do-nosso-direito>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/eduardo-jordao/tcu-agigantado-uma-escolha-do-nosso-direito#ep-2a98c4b2

Resumo

Agigantamento do TCU é, em larga medida, obra e responsabilidade do próprio TCU. E é nessa mesma medida que as críticas a ele se justificam

Texto integral

No debate público sobre os limites e os eventuais excessos da sua atuação, membros do Tribunal de Contas da União (TCU) costumam observar que o empoderamento dos controladores em geral, e do TCU em específico, foi uma opção do direito brasileiro, destinada a inibir abusos administrativos. A observação é historicamente exata. A Constituição de 1988 e leis posteriores buscaram fortalecer o controle, ampliando o número de órgãos com esta atribuição e conferindo-lhes meios adicionais para desempenhá-la. Mas é importante não buscar extrair dessa correta observação mais do que ela efetivamente pode dar. Afinal, ela não socorre o TCU nas críticas que se lhe fazem. É que a literatura crítica ao agigantamento do TCU foca três hipóteses de excessos que não podem ser justificados por essa escolha do nosso Direito de fortalecer os controladores. Numa primeira hipótese, critica-se a atuação do TCU que se dá à margem do Direito: a atuação sem base jurídica alguma ou contrária ao que determina o Direito. Vão nesta linha as censuras ao tribunal por suspender contratos públicos, quando o texto constitucional prevê apenas a competência de sustar atos (art. 71, X e seus §§ 1º e 2º) ou por determinar medidas cautelares em descon sideração ao procedimento que a Constituição estabelece para tanto (art. 71, IX e X). Que o nosso direito tenha feito a opção de empoderar o controlador não implica que se possa supor lícito o exercício de poderes que o direito não previu, muito menos daqueles que ele explicitamente negou. Numa segunda hipótese, critica-se aquela atuação do controlador que se fundamenta numa compreensão não necessária (e pró-controle) de base jurídica efetivamente existente. Aqui são exemplos as objeções ao TCU pelo uso livre e voluntarista que faz dos princípios da administração pública, para censurar e limitar opções administrativas. A efetiva positivação de princípios não pode ser considerada diretamente responsável por este tipo de atuação. Como boa parte da doutrina administrativista tem demonstrado, seria possível interpretar e aplicar esta base normativa (efetivamente existente) de outra forma, que não significasse tão livre poder ao tribunal e tanta limitação às escolhas do administrador. Numa terceira hipótese, critica-se o TCU por frequentemente criar a única base normativa existente para a sua atuação. O tribunal tem utilizado o seu poder normativo para se conceder competências que o jogo democrático não lhe atribuiu – ou mesmo, que explicitamente lhe negou. Assim era, até recentemente, com o controle que o tribunal realiza sobre

editais de licitação não publicados. Para cada uma das hipóteses acima, há exemplos adicionais aos que foram aqui citados. Em nenhuma delas, a atuação do TCU pode ser atribuída diretamente a uma opção do direito. Ela é, em todos os casos, uma opção do próprio tribunal. Isso significa que o agigantamento do TCU é, em larga medida, obra e responsabilidade do próprio TCU. E é nessa mesma medida que as críticas a ele se justificam.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

JORDÃO, Eduardo. TCU agigantado: uma escolha do nosso Direito?. *jota_import*, 1 dez. 2021. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tcu-agigantado-uma-escolha-do-nosso-direito>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/eduardo-jordao/tcu-agigantado-uma-escolha-do-nosso-direito>. Acesso em: 20 ago. 2026.

APA 7ª edição

Jordão, E. (2021, December 1). TCU agigantado: uma escolha do nosso Direito?. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tcu-agigantado-uma-escolha-do-nosso-direito>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

JORDÃO, Eduardo. 2021. "TCU agigantado: uma escolha do nosso Direito?." **jota_import**, December 01. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tcu-agigantado-uma-escolha-do-nosso-direito>

BibTeX

```
@article{eduardo-jord-o-tcu-agigantado-uma-escolha-do-nosso-dire-2021,
author = {Jordão, Eduardo},
title = {TCU agigantado: uma escolha do nosso Direito?},
journal = {jota_import},
year = {2021},
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tcu-agigantado-uma-escolha-do-nosso-direito},
urldate = {2021-12-01}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>